

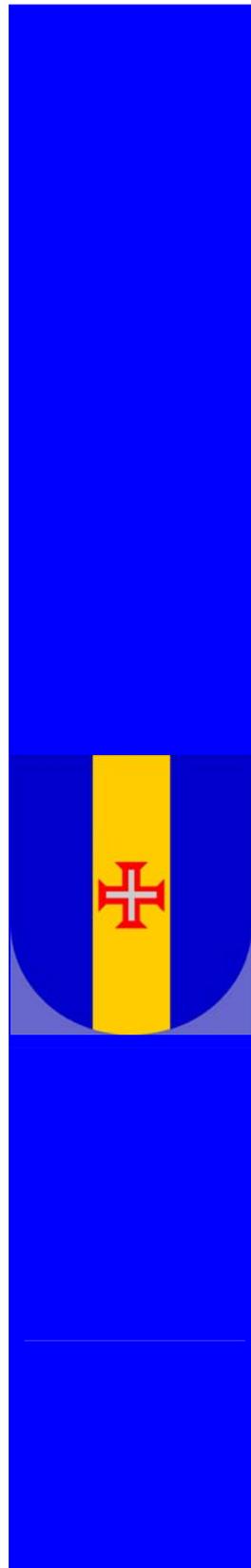


Relatório n.º 12/2009-FS/SRMTTC

**Auditoria à utilização do produto dos
empréstimos contraídos pela Câmara Municipal de
Ponta do Sol no âmbito do Programa Pagar a
Tempo e Horas**

Processo n.º 06/09 - Aud/FS

Funchal, 2009





PROCESSO N.º 06/09 – AUD/FS

**Auditoria à utilização do produto dos empréstimos
contraídos pela CMPS no âmbito do Programa
Pagar a Tempo e Horas**

RELATÓRIO N.º 12/2009-FS/SRMTC

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Julho/2009



Índice

Índice	1
Ficha técnica	2
Relação de siglas	2
1. SUMÁRIO.....	3
1.1. INTRODUÇÃO	3
1.2. OBSERVAÇÕES.....	3
1.3. RECOMENDAÇÕES.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DA ACÇÃO	4
2.1. FUNDAMENTO E ÂMBITO DA AUDITORIA	4
2.2. OBJECTIVOS.....	4
2.3. METODOLOGIAS E TÉCNICAS DE CONTROLO	4
2.4. ENTIDADES OBJECTO DA AUDITORIA E RESPONSÁVEIS.....	5
2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	5
2.6. CONTRADITÓRIO.....	5
2.7. ENQUADRAMENTO LEGAL	6
3. RESULTADOS DA AUDITORIA	7
3.1. ANTECEDENTES	7
3.2. CARACTERIZAÇÃO DAS DÍVIDAS REGULARIZADAS COM O PRODUTO DOS EMPRÉSTIMOS	7
3.3. ANÁLISE DAS OPERAÇÕES.....	9
3.3.1. <i>Recebimentos</i>	9
3.3.2. <i>Pagamentos</i>	10
3.4. ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	11
4. EMOLUMENTOS.....	11
5. DETERMINAÇÕES FINAIS.....	12
ANEXOS.....	13
<i>Anexo I – Caracterização dos empréstimos</i>	15
<i>Anexo II – Distribuição dos pagamentos por classificação económica</i>	16
<i>Anexo III – Critérios de selecção da amostra</i>	17
<i>Anexo IV – Facturas substituídas no âmbito do contrato celebrado com o Estado</i>	18
<i>Anexo V – Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de 2008</i>	19
<i>Anexo VI – Alegações</i>	20
<i>Anexo VII – Nota de emolumentos e outros encargos</i>	21

Ficha técnica

SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO	
Miguel Pestana	Auditor-Coordenador / Auditor-Chefe
EQUIPA DE AUDITORIA	
Fátima Nóbrega	Técnica Verificadora Superior
Ilídio Garanito	Técnico Verificador
APOIO JURÍDICO	
Merícia Dias	Técnica Verificadora Superior

Relação de siglas

SIGLA	DESIGNAÇÃO
CMPS	Câmara Municipal de Ponta do Sol
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
FAC	Factura
FS	Fiscalização Sucessiva
LFL	Lei das Finanças Locais
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
NLFL	Nova Lei das Finanças Locais
OE	Orçamento do Estado
OP	Ordem(ns) de Pagamento
PA	Programa de Auditoria
PG	Plenário Geral
PGA	Plano Global de Auditoria
PMP	Prazo Médio de Pagamento
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PPTH	Programa Pagar a Tempo e Horas
RAM	Região Autónoma da Madeira
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas



1. SUMÁRIO

1.1. Introdução

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria orientada para a análise da legalidade e regularidade da utilização do produto dos empréstimos de médio e longo prazo contraídos pela Câmara Municipal de Ponta do Sol (CMPS), em 2008, junto do Estado Português (€ 180 mil) e da Caixa Geral de Depósitos (€ 270 mil) no âmbito do Programa Pagar a Tempo e Horas (PPTH).

1.2. Observações

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, apresentam-se, de seguida, as principais observações:

1. A conferência a uma amostra representativa de 74% (€ 332.896,83) dos pagamentos efectuados com base no produto dos empréstimos contraídos ao abrigo do Programa Pagar a Tempo e Horas não revelou utilizações ou registos contabilísticos irregulares (cfr. o ponto 3.3.2.).
2. Da análise aos pagamentos efectuados (325 facturas) relevam os factos seguintes (cfr. o ponto 3.2.):
 - a) Os 10 fornecedores com maior volume de facturas regularizadas absorveram cerca de 68% do produto dos empréstimos contraídos, realçando-se que o pagamento de dívidas à “*Valor Ambiente, S.A.*” correspondeu a 30% (€ 135 mil) do total.
 - b) Todas as facturas respeitam ao ano de 2008, observando-se que a mais antiga foi paga no prazo de 376 dias e a mais recente em 101 dias.
3. O Município de Ponta do Sol superou¹ o objectivo de redução do Prazo Médio de Pagamento para 2008, sendo, consequentemente, expectável que a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças venha a reduzir, a título de superação do objectivo definido na cláusula terceira do contrato, a taxa de juro aplicada no empréstimo concedido pelo Estado (cfr. o ponto 3.4.).

1.3. Recomendações

Em resultado das verificações efectuadas e respectivas observações, o Tribunal de Contas recomenda que as alterações subsequentes aos documentos integrantes dos contratos sejam submetidas à apreciação prévia de todos os intervenientes na sua celebração.

¹ O Prazo Médio de Pagamento fixou-se em 138 dias, ou seja 136 dias abaixo da meta (redução de 50% do PMP) fixada no contrato celebrado com o Estado que foi de 274 dias.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ACÇÃO

2.1. Fundamento e âmbito da auditoria

De acordo com o Programa de Fiscalização da SRMTC para o ano de 2009, aprovado pelo Plenário-Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 17 de Dezembro de 2008², realizou-se uma auditoria à utilização do produto dos empréstimos contraídos pela CMPS no âmbito PPTH³, no montante total de € 450 mil, cuja inscrição foi, determinada por despacho do Excelentíssimo Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, de 5 de Março de 2009⁴.

2.2. Objectivos

Inserindo-se no âmbito do controlo financeiro das entidades que integram o Sector Autárquico e no objectivo estratégico do TC relativo à intensificação do controlo financeiro, centrando-o nos grandes fluxos financeiros, domínios de maior risco e áreas de inovação da gestão pública, e no reforço da acção pedagógica e da efectivação de responsabilidades financeiras, os trabalhos realizados visaram a concretização dos seguintes objectivos específicos:

1. Confirmação, nas contas-correntes respectivas, do pagamento das facturas que constavam das listas anexas aos contratos de empréstimo.
2. Análise de uma amostra de pagamentos e das correspondentes ordens de pagamento tendo em vista a apreciação:
 - da adequação da natureza dos bens e serviços aos pressupostos fixados na Resolução n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro (concretamente o seu carácter de dívida comercial - não financeira);
 - da existência de dotação orçamental disponível nas rubricas por onde foram processadas as despesas;
 - da situação contributiva (fiscal e segurança social) dos fornecedores com dívidas superiores a € 5.000, reportada à data do pagamento.
3. Avaliação do cumprimento pela CMPS dos objectivos fixados (nos contratos de empréstimo e na Resolução n.º 34/2008) para o prazo médio de pagamento (PMP), relativamente a 2008.

2.3. Metodologias e técnicas de controlo

A presente acção compreendeu as fases de planeamento, execução e elaboração do relato, às quais se seguiu a fase do contraditório, a apreciação dos comentários tecidos pelos responsáveis da entidade auditada e a elaboração do anteprojecto de relatório.

Na fase da execução aplicou-se os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites, constantes do *Manual de Auditoria e de Procedimentos*,⁵ nomeadamente na análise e

² Através da Resolução n.º 03/2009-PG, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 9 — 14 de Janeiro de 2009.

³ Criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro

⁴ Exarado na Informação n.º 13/2009-UAT III, de 03/03/2009.

⁵ Aprovado pela Resolução n.º 2/99, da 2ª Secção, de 28 de Janeiro, e aplicado à SRMTC pelo Despacho Regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTC, de 15 de Novembro.



conferência de documentos das áreas previamente seleccionadas, de acordo com o método de amostragem não estatística.

O Relato de Auditoria seguiu a estrutura e o conteúdo definidos no art. 32.º da Resolução n.º 3/2001 – PG (Regulamento da SRMTC), por força do art.º 29.º, n.º 2, do mesmo Regulamento.

O acesso à documentação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos foi assegurado pela CMPS através do envio, em suporte informático, das facturas e ordens de pagamento (digitalizadas) bem como de toda a documentação conexas.

A recolha de informação foi complementada com uma deslocação aos serviços administrativos do município no dia 8 de Junho de 2009 com o intuito de serem obtidos novos documentos e esclarecidas as dúvidas suscitadas aquando da análise documental.

2.4. Entidades objecto da auditoria e responsáveis

A entidade objecto da auditoria foi a Câmara Municipal da Ponta do Sol cujos responsáveis, na gerência de 2008 e 2009, constam do quadro seguinte:

QUADRO 1
Responsáveis da CMPS em 2008 e 2009

Nome	Cargo
Rui David Pita Marques Luís	Presidente
José Inácio dos Santos Silva	Vice - Presidente
António de Sousa Ramos	Vereador
José Manuel da Luz Coelho	Vereador
António Leonardo Silva Santos	Vereador

2.5. Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis

O trabalho decorreu dentro dos parâmetros da regularidade realçando-se a disponibilidade, a colaboração e o espírito de cooperação dos responsáveis e colaboradores contactados⁶.

2.6. Contraditório

Para efeitos do exercício do contraditório, e em cumprimento do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, procedeu-se à audição do Presidente da CMPS.

Dando plena expressão ao princípio do contraditório, dentro do prazo fixado foi recebida a comunicação⁷ do Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol que informou “*concordar com o referido no relato, não tendo nada a opor*”.

⁶ Ressalva-se apenas o facto do ficheiro inicial relativo aos pagamentos efectuados com o produto do empréstimo concedido pelo Estado identificar facturas que não constavam da lista anexa ao contrato e cujo valor não correspondia aos pagamentos efectivamente realizados.

⁷ Cfr. o ofício n.º 2329, de 09/07/2009 da CMPS (cfr. o Anexo VI).

2.7. Enquadramento legal

O enquadramento normativo e regulamentar do PPTH consta, fundamentalmente, da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, que aprovou o “*Programa de redução de prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços*” com a finalidade de substituir dívida a fornecedores por empréstimos de médio e longo prazo, e de promover a redução do prazo médio de pagamento dos compromissos assumidos perante terceiros.

De facto, segundo o preâmbulo da citada Resolução, o PPTH “*tem como objectivo reduzir significativamente os prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços praticados por entidades públicas*” abrangendo “*serviços e fundos da administração directa e indirecta do Estado, Regiões Autónomas, municípios e empresas públicas, ainda que através de diferentes regras e mecanismos.*”

O Programa enquadra-se nos princípios básicos do modelo de gestão por objectivos, contemplando, a par da definição de objectivos de redução continuada sustentável dos prazos de pagamento, a monitorização e publicitação da evolução de indicadores e a criação de incentivos (premiais e sancionatórios) associados ao grau de cumprimento dos objectivos.

Considerando que o Programa envolve a contracção de empréstimos pelos municípios (a conceder pelo Estado e por instituições de crédito) relevam também os seguintes diplomas:

- ✓ Lei n.º 67 -A/2007, de 31 de Dezembro (Aprova o Orçamento do Estado para 2008)

O n.º 3 do art.º 128.º estabelece que aos municípios que decidam aderir ao PPTH é autorizada a celebração de empréstimos de médio e longo prazos, enquanto a alínea b) do seu n.º 4 define o limite máximo dos empréstimos a contrair pelos municípios.

- ✓ Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro [Lei das Finanças Locais (LFL)]

Segundo o n.º 23 do anexo da RCM n.º 34/2008, não podem aceder às operações de financiamento do PPTH os municípios que ultrapassem o limite de endividamento líquido fixado no art.º 37.º da LFL e os que se encontrem em processo de saneamento financeiro e de equilíbrio financeiro previstos, respectivamente, nos art.ºs 40.º e 41.º da citada Lei.

- ✓ DL n.º 41/2008, de 10 de Março (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2008)

O art.º 31.º deste diploma define as condições dos empréstimos a conceder pelas instituições de crédito, define as garantias de reembolso dos empréstimos concedidos pelo Estado e prevê a aplicação de mecanismos reforçados de monitorização do grau de cumprimento dos objectivos de prazos de pagamentos.



3. RESULTADOS DA AUDITORIA

De harmonia com o PGA/PA, os trabalhos foram orientados para apreciação da utilização do produto dos dois empréstimos contraídos no âmbito do PPTH pela CMPS e do cumprimento do objectivo de redução do PMP fixado para 2008 (cfr. o art.º 55.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

3.1. Antecedentes

Na sequência da adesão do Município da Ponta do Sol ao PPTH⁸ foram contraídos dois empréstimos (cujas condições essenciais constam do Anexo I) junto:

- Da “Caixa Geral de Depósitos”, em Outubro de 2008, cujo processo (n.º 114/2008) foi visado pela SRMTC em 19/12/2008;
- Do Estado Português, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em Dezembro de 2008, cujo processo (n.º 125/2008) foi visado em 23/01/2009.

Quer o despacho exarado a 19/12/2008 quer o de 23/01/2009, dos Juízes Conselheiros da SRMTC⁹ que concederam o visto aos citados contratos constava a determinação para o Serviços de Apoio proceder ao acompanhamento da aplicação do produto dos empréstimos através da documentação comprovativa dos pagamentos efectuados aos fornecedores.

A selecção das facturas a pagar¹⁰ com base no produto dos empréstimos constantes das listas insertas nas peças processuais submetidas a visto do TC¹¹, foi efectuada, “*por ordem de antiguidade e que correspondessem às contas de classificação orçamental e patrimonial 31, 62, para aquisições de bens e serviços e para aquisições de imobilizado as contas 42, 442, 445 e 45, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008.*”.

Na realização desta auditoria foram seguidos os métodos e procedimentos de auditoria expostos no PGA/PA, aprovado por Despacho do Juiz Conselheiro da SRMTC, de 26 de Fevereiro de 2009.

3.2. Caracterização das dívidas regularizadas com o produto dos empréstimos

Com base nas listagens de facturas pagas com o produto dos dois empréstimos, constatou-se em síntese, o seguinte:

- a) As facturas mais antigas (facturas n.º 200810005 da empresa Valor Ambiente e n.º 11214649 da Auto Atlântico Leça & F., Lda) demoraram mais de um ano a serem pagas (foram emitidas em 3 de Janeiro e 7 de Fevereiro de 2008, respectivamente). A factura mais recente demorou 101 dias a ser paga.

⁸ Os contratos de empréstimo tiveram por base a informação disponibilizada pela Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) sobre o PMP (em 31/12/2007, era de 298 dias e, em 30/06/2008 era de 195 dias) e sobre o limite de endividamento.

⁹ Que recaiu no Relatório n.º 35/FP/2008/LF e no Relatório n.º 5/FP/2009/AM, ambos da UAT I, respectivamente, em 19/12/2008 e em 15/01/2009.

¹⁰ Segundo informação disponibilizada pela CMPS através do e-mail enviado para SRMTC de 31 de Março de 2009 (registo n.º 705/SRMTC, 31/03/2009).

¹¹ No caso do empréstimo celebrado com o Estado a lista de facturas constituía um anexo do próprio contrato (cfr. o ponto 1 da cláusula segunda (Finalidade)).

QUADRO 2
Facturas com maior antiguidade

Factura				Data Pagamento	O. P.	Prazo de Pagamento (em dias) *
Nome/fornecedor	N.º	Data	Valor			
Valor Ambiente, S.A.	200810005	03-01-2008	17.604,40 €	19-01-2009	62	376
Auto Atlântico Leça & F., Lda	11214649	07-02-2008	2.407,62 €	13-02-2009	169	366
Valor Ambiente, S.A.	200810192	07-02-2008	11.055,89 €	19-01-2009	62	342
Reboques Joaq. - Soc. Unip., Lda	2008000061	03-03-2008	138,00 €	16-02-2009	200	343
Metalufunchal - Industriais Met., Lda	215	04-03-2008	730,25 €	13-02-2009	168	339
Metalufunchal - Industriais Met., Lda	216	04-03-2008	253,00 €	13-02-2009	168	339
Auto Atlântico Leça & F., Lda	11214648	04-03-2008	481,09 €	13-02-2009	169	339
Auto Recta/Canhas - Manut. Autom.- Lda	94	05-03-2008	49,45 €	18-02-2009	204	343
Humbertipo - Artes Gráficas, Lda	23071	07-03-2008	21,00 €	13-02-2009	170	336
Auto Atlântico Leça & F., Lda	11214675	10-03-2008	358,39 €	13-02-2009	169	333

* Diferença (em dias) entre a data da factura e do pagamento.

- b) No total foram pagas 329 facturas ascendendo o correspondente prazo médio de pagamento¹² de 205 dias.

QUADRO 3
Distribuição das facturas regularizadas em função da sua antiguidade

Unidade: dias

Designação	Diferença (em dias) entre a data da factura e do	
	Contrato	Pagamento
Média	144	205
Máximo	324	376
Mínimo	28	101
N.º de registos	328	

- c) Os fornecedores com maior volume de facturas regularizadas absorveram cerca de 68% do produto dos empréstimos contraídos, destacando-se de entre eles os pagamentos à “Valor Ambiente, S.A.” com 30% do total, ou seja € 135 mil.

QUADRO 5
Fornecedores com maior volume de facturas regularizadas

Fornecedor	Montante	% do total dos empréstimos	
		%	Acumulada
Valor Ambiente, S.A.	135.352,97 €	30,08	30,08
Som ao Vivo, Lda.	36.391,00 €	8,09	38,17
Via Activa Animação Turística, Lda.	33.252,23 €	7,39	45,55
Manuel P. Gonçalves (Serrão) & Filhos, Lda.	25.147,85 €	5,59	51,14
Implenitus - Arquitectura e Soluções	21.245,42 €	4,72	55,86
Porto Santo Line Transportes Marítimos, Lda.	16.005,49 €	3,56	59,42
Ambiacustica, Lda Total	12.732,00 €	2,83	62,25
Pombo & Ribeiro - Transp. Rod. Mercad. e Esc., Lda.	12.437,25 €	2,76	65,01
Brasilite - Ind. Transf. De Resinas Plásticas, Lda.	7.774,00 €	1,73	66,74
Gráfica do Estreito	6.658,50 €	1,48	68,22
TOTAL	306.996,71 €	68,22	

¹² Calculado com base na média da antiguidade das facturas (período entre a emissão das facturas e o seu pagamento).



- d) A distribuição dos pagamentos em função da natureza dos bens e serviços adquiridos é coincidente com área de actividade dos maiores fornecedores (cfr. também o Anexo II):

QUADRO 6
Distribuição dos pagamentos por classificação económica

Classif. Económica	Descrição (1)	Montante (2)	% do total dos empréstimos	
			%	% acumulada
020220	Recepção e Tratamento final dos resíduos sólidos	138.329,03 €	30,7%	30,7%
020225	Aquisição de serviços culturais, desportivos e tempos livres	131.953,58 €	29,3%	60,1%
020214	Plano de Urbanização/Revisão do PDM	35.174,42 €	7,8%	67,9%
020102	Aquisição de combustível (gasóleo)	23.632,32 €	5,3%	73,1%
020203	Aquisição de bens e serviços - Conservação e reparação	22.531,63 €	5,0%	78,1%
020121	Aquisição bens para consumo da autarquia	19.766,57 €	4,4%	82,5%
020217	Aquisição de bens e serviços publicitários	12.424,80 €	2,8%	85,3%
070110	Aquisição – contentores e cont. de notas/moedas	10.032,00 €	2,2%	87,5%
070104	Aquisição de material (conservação e reparação)	8.480,02 €	1,9%	89,4%
020108	Aquisição de material de escritório	8.388,37 €	1,9%	91,3%
020101	Aquisição de materiais construção civil	5.699,31 €	1,3%	92,5%

1 – A descrição refere-se a diversos tipos de despesa, optando-se por indicar apenas a natureza das despesas de maior valor.

2 – Alguns valores poderão divergir porque havia facturas com mais de uma classificação orçamental

Surgem em primeiro lugar, com 30,7% do total dos pagamentos, os desembolsos relacionados com serviços de tratamento de resíduos seguidos de muito perto, com 29,3%, das aquisições de serviços culturais, desportivos e de tempos livres. Com percentagens mais baixas sucedem-se pagamentos relacionados com prestação de serviços na área do plano de urbanização e de revisão do PDM (7,8%) e com aquisição de combustíveis (5,3%). O conjunto destas quatro rubricas reporta um valor acumulado de € 329 mil, que corresponde a 73% do total dos pagamentos efectuados a coberto do PPTH (€ 450 mil).

3.3 Análise das operações

3.3.1. Recebimentos

O produto dos empréstimos contraídos junto da “Caixa Geral de Depósitos, S.A.” e da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, nos montantes de € 270.000 e de € 180.000, respectivamente, foi depositado numa das contas bancária da autarquia.

Com base nos extractos bancários da referida conta comprovou-se que os empréstimos¹³ foram integralmente utilizados no prazo de 30 dias a contar da data do visto do TC, tendo sido pagas facturas de valor igual ao dos empréstimos contraídos.

¹³ As transferências dos empréstimos foram efectuadas numa só vez pela CGD (270.000 €) e pelo Estado (180.000 €) respectivamente em 23/12/2008 e 03/02/2009.

3.3.2. Pagamentos

No âmbito da conferência a uma amostra (cfr. o Anexo III) representativa de 74% do volume de pagamentos, no montante de € 332.896,83, composta por 52 facturas, verificou-se que todas as facturas analisadas:

- Correspondiam a dívida comercial abrangida pelo âmbito do PPTH¹⁴;
- Foram registadas em rubricas com disponibilidade orçamental;
- Respeitavam a fornecedores com a situação contributiva regularizada (Fisco e Segurança Social)¹⁵, nos casos de pagamentos superiores a € 5 mil.

Acresce referir que do confronto entre a listagem de facturas anexa ao contrato de empréstimo celebrado com o Estado Português¹⁶ e a lista dos pagamentos¹⁷ verificou-se substituição (cfr. o Anexo IV) de 5 facturas e alteração de um pagamento parcial de uma factura (da Direcção Nacional da PSP) da lista anexa ao contrato de empréstimo (no montante global de cerca de € 59.428,26) por outras cinco (mais alteração da factura do pagamento parcial), de idêntico valor, também enquadráveis no âmbito do PPTH.

Através do ofício n.º 1639, de 15 de Maio, a CMPS esclareceu que as facturas foram substituídas devido a lapsos ocorridos aquando da elaboração das listagens que só foram detectados após a concessão do visto, tendo o Município, conseqüentemente, seleccionado para pagamento outras facturas da mesma natureza.

Apesar deste procedimento contrariar o disposto no ponto 36 do Anexo à RCM segundo o qual a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças desembolsa as correlativas verbas por transferência para a conta do município “*de acordo com os pagamentos a efectuar aos fornecedores em função da lista por este remetida, no período de 30 dias após recepção do visto do Tribunal de Contas*” e, ainda, o próprio Despacho¹⁸ que aprovou a minuta do contrato de empréstimo a celebrar com o Estado¹⁹, considera-se que os motivos apresentados são atendíveis, embora, do ponto de vista legal, a modificação operada devesse ter sido submetida à aprovação da Câmara Municipal e do mutuante por concretizar uma alteração ao contrato de empréstimo.

Desta forma, com a reserva enunciada anteriormente, conclui-se, na generalidade pela regularidade e legalidade das utilizações dadas ao produto dos empréstimos contraídos ao abrigo do PPTH.

¹⁴ O programa abrange apenas dívidas comerciais relativas à aquisição de bens e serviços não sendo admitido, por exemplo, o pagamento de dívidas de natureza financeira.

¹⁵ A CMPS remeteu um conjunto de ficheiros contendo cópias digitalizadas das certidões comprovativas da situação contributiva dos fornecedores (perante a administração fiscal e a segurança social), reportadas à data dos pagamentos aos fornecedores com créditos superiores a € 5.000.

¹⁶ Segundo o ponto 1 da cláusula 2.ª do contrato de empréstimo celebrado com o Estado Português, “*O empréstimo concedido pelo Mutuante ao Mutuário destina-se ao pagamento das dívidas a fornecedores constantes da lista anexa ao presente contrato, com vista à redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores do Mutuário, obrigando-se este a não utilizar o empréstimo para outro fim*” (sublinhado nosso).

¹⁷ Solicitada à CMPS a coberto do nosso ofício n.º 00465, de 13/03/2009.

¹⁸ Despacho n.º 6871-B/2008, de 7 de Março.

¹⁹ Cfr. as cláusulas 2.ª, n.º 1, e 4.ª, n.º 2, que remetem para uma lista de facturas anexa ao contrato.



3.4. Análise da evolução do Prazo Médio de Pagamento

Nos termos do n.º 3 da cláusula terceira (*objectivos de redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores*) do contrato de empréstimo celebrado entre o Município e o Estado Português, foi fixado, para ano de 2008, um objectivo de redução do PMP para 274 dias²⁰.

Com base na fórmula estabelecida nos n.ºs 6 e 7 do Anexo à Resolução n.º 34/2008, modificada pelo Despacho do Ministro das Finanças n.º 9870/2009²¹, de 6 de Abril, e nos documentos de prestação de contas de 2008²², verificou-se que o PMP da CMPS em 2008, se fixou em 138 dias²³ (cfr. o anexo V), muito abaixo do valor fixado no contrato de empréstimo do Estado.

Para os anos seguintes, o plano de redução dos prazos de pagamento da CMPS, concretizado no n.º 4 da referida cláusula terceira e no n.º 9 do anexo à Resolução que aprovou o PPTH, determina que os objectivos de prazo de pagamento a fornecedores e o respectivo grau de cumprimento se estabelecem com referência ao PMP do ano anterior, de acordo com o quadro seguinte:

QUADRO 6
Objectivos de redução do PMP

	Superação	Cumprimento	Incumprimento
PMP do ano anterior inferior a 45 dias.	PMP < 30 d.	30 d ≤ PMP < 40 d.	PMP ≥ 40 d.
PMP do ano anterior superior ou igual a 45 dias.	Redução do PMP superior a 25 %.	Redução do PMP no intervalo (15 %; 25 %).	Aumento do PMP ou redução inferior a 15 %.

4. EMOLUMENTOS

Nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio²⁴ são devidos emolumentos pela Câmara Municipal de Ponta do Sol, no montante global de 13.426,89 € (cfr. o Anexo VII).

²⁰ Em conformidade com a subalínea i) da alínea a) do n.º 39 do anexo à Resolução do Conselho de Ministros que aprovou o PPTH.

²¹ Publicado no DR, 2.ª série, n.º 71, de 13 de Abril de 2009.

²² Balanço, demonstração de resultados e os balancetes trimestrais do ano de 2008.

²³ A diferença é mínima em relação ao PMP publicado pela DGAL²³ (em 31/12/2008 foi de 139 dias, cfr. http://www.min-financas.pt/inf_geral/PMPSEAAAL4T08_Abr09.pdf), diferença que poderá explicar-se pelas distintas fontes de informação dado que é referido no final da listagem tratarem-se de “Dados provisórios de Abril de 2009” obtidos a partir das “Aplicações informáticas SIAL e SIPOCAL e dados fornecidos pelos municípios” enquanto os dados utilizados pela SRMTC têm por base documentos de suporte à prestação de contas de 2008

²⁴ Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29/06, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28/08, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 04/04.

5. DETERMINAÇÕES FINAIS

Nos termos conjugados dos art.ºs 78.º, n.º 2, al. a); 105.º, n.º 1, e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decide-se:

- a) Aprovar o presente Relatório e a recomendação nele formulada;
- b) Ordenar que um exemplar deste Relatório seja remetido a Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol;
- c) Solicitar que o Tribunal de Contas seja informado sobre o acolhimento dado à recomendação constante do presente Relatório, no prazo de seis meses;
- d) Fixar os emolumentos devidos pela CMPS em € 13.426,89 € conforme o cálculo feito no Anexo VII;
- e) Mandar divulgar o presente Relatório na *Intranet* e no site do Tribunal de Contas na *Internet*, depois de ter sido notificado aos responsáveis;
- f) Determinar a entrega de um exemplar deste Relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos dos art.ºs 29.º, n.º 4, e 54.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

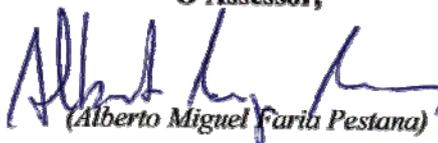
Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 15 de Julho de 2009.

O Juiz Conselheiro,



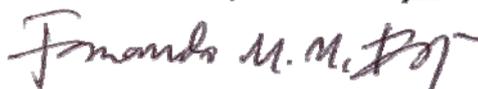
(Alberto Fernandes Brás)

O Assessor,



(Alberto Miguel Faria Pestana)

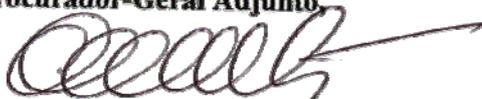
O Assessor, em substituição



(Fernando Maria Morais Fraga)

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto,



(Orlando de Andrade Ventura da Silva)



Anexos



Anexo I – Caracterização dos empréstimos

Descrição	Caixa Geral de Depósitos	Estado Português a)
Base legal	Art.º 128.º da Lei n.º 67-A/2007; Art.º 31.º do DL n.º 41/2008 RCM 34/2008	Art.º 128.º da Lei n.º 67-A/2007; Art.º 31.º do DL n.º 41/2008 RCM 34/2008
Capital	€ 270.000,00	€ 180.000,00
Celebração do contrato	16 de Outubro de 2008	31 de Dezembro de 2008
Finalidade	Empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, com a finalidade de substituição de dívida a fornecedores por empréstimos de médio e longo prazo, promovendo a redução do prazo médio de pagamento dos compromissos assumidos perante terceiros.	Pagamento das dívidas a fornecedores constantes da lista anexa ao contrato com vista à redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores do mutuário. Complementar ao empréstimo da caixa geral de depósitos
Prazo global	5 anos a contar da data da primeira utilização (após o visto do TC),	O presente empréstimo tem um prazo correspondente ao dobro do prazo do empréstimo concedido pela Instituição Crédito. (10 anos)
Reembolso	10 Prestações semestrais postecipadas sucessivas, ocorrendo a primeira prestação 6 meses após à data da utilização de capital (Cfr. Mapa I).	10 Prestações semestrais de capital, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15 de Junho de 2014. Este empréstimo tem 5 anos de carência.
Período de utilização e diferimento	O prazo de utilização deverá ser efectuada no prazo de 30 dias após o início da produção de efeitos (após o visto do TC), sem período de deferimento.	O capital mutuado será integralmente disponibilizado até ao 5.º dia útil após a recepção da comunicação do mutuário do visto do TC e do pedido de reembolso. O mutuário efectua o pagamento das dívidas a fornecedores (da lista anexa ao contrato), até 30 dias após recepção da comunicação do visto.
Taxa de juro	Média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 6 mês, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próximo e acrescida de um “spread” de 0,59%, o que resulta uma taxa de juro nominal de 5,809%.	O capital mutuado vence juros remuneratórios á taxa base Euribor a 6 meses em vigor na data de início de cada contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próximo e acrescida das seguintes alterações.
Objectivos de redução do prazo médio de pagamento a fornecedores	Para o ano de 2008, o mutuário (município) estabelece como objectivo praticar um PMP de 274 dias. Entre 2009 e 2012 os objectivos dos prazos de pagamento estão estipulados na cláusula terceira.	Para o ano de 2008, o mutuário (município) estabelece como objectivo praticar um PMP de 274 dias. Entre 2009 e 2013 os objectivos dos prazos de pagamento estão estipulados na cláusula terceira.
Visado em:	19 de Dezembro de 2008.	23 de Janeiro de 2009
Observações	Uma única transferência	Uma única transferência para a conta do mutuário, com o NIB a indicar pelo mutuário.

a) Despacho n.º 6871-B/2008, de 7 de Março de 2008.

Anexo II – Distribuição dos pagamentos por classificação económica

Unidade: euros

Cl. Orçamental	Natureza	Valor	%.
020101	Aquisição de materiais construção civil	5.699,31	1,3%
020102	Aquisição de combustível (gasóleo)	23.632,32	5,3%
020103	Aquisição material actividades	4.397,45	1,0%
020104	Aquisição de artigos higiene e conforto	4.815,99	1,1%
020108	Aquisição de material de escritório	8.388,37	1,9%
020115	Aquisição de artigos para oferta	4.846,34	1,1%
020120	Aquisição de livros	21,00	0,0%
020121	Aquisição bens para consumo da autarquia	19.766,57	4,4%
020201	Aquisição de material de construção Civil	156,40	0,0%
020203	Aquisição de bens e serviços - Conservação e reparação	22.531,63	5,0%
020211	Representação dos serviços	2.583,00	0,6%
020214	Plano de Urbanização/Revisão do PDM	35.174,42	7,8%
020215	Aquisição de bens para oferta	60,00	0,0%
020217	Aquisição de bens e serviços publicitários	12.424,80	2,8%
020218	Aquisição de serviços de segurança	4.795,76	1,1%
020220	Recepção e Tratamento final dos resíduos sólidos	138.329,03	30,7%
020225	Aquisição de serv..culturais, desportivos e tempos livres	131.953,58	29,3%
070103	Reparação nas Instalações dos serviços	598,00	0,1%
070104	Aquisição de material (conservação e reparação)	8.480,02	1,9%
070106	Reparação de viatura	3.341,99	0,7%
070107	Aquisição equipamento informático	3.094,36	0,7%
070109	Aquisição de mobiliário	4.877,66	1,1%
070110	Aquisição - contentores e contadores de notas/moedas	10.032,00	2,2%
	TOTAL	450.000,00	100%



Anexo III – Critérios de selecção da amostra

a) Critérios de selecção:

Face ao elevado número de facturas envolvidas procedeu-se à selecção de uma amostra com base nos seguintes critérios:

- valor superior a € 1 000 ou,
- independentemente do valor, se a natureza ou tipologia dos bens e serviços indiciasse que os pagamentos respeitavam a dívida não abrangida pelo âmbito do PPTH.

b) Razões da selecção

- Foram seleccionadas as facturas iguais ou superiores a € 1 000 com o objectivo de reduzir o trabalho de auditoria necessário para cobrir uma percentagem significativa dos pagamentos;
- Procurou-se ainda englobar na análise eventuais pagamentos, de qualquer valor, não conformes aos objectivos do PPTH (o programa abrange apenas dívidas comerciais relativas à aquisição de bens e serviços), nomeadamente os respeitantes a dívida financeira.

Anexo IV – Facturas substituídas no âmbito do contrato celebrado com o Estado

(Em euros)

Listagem anexo ao contrato de visto			Identificação dos fornecedores	Pagamentos aos fornecedores		
N.º	Data de Emissão	Valor		N.º	Data de Emissão	Valor
43	21-02-2008	2.587,50	Clearview – Homes- Construções e Projectos a)	-	-	0,00
569	12-09-2008	3.305,37	Direcção Nacional Policia Segurança Pública (parcial)	569	12-09-2008	3.813,95
200810329	31-03-2008	4.448,41	Valor Ambiente – Gestão e Ambiente de Resíduos da Madeira, S.A	200810329	-	0,00
200810526	31-05-2008	7.495,94		200810526	-	0,00
200810526	31-05-2008	14.518,71		200810526	-	0,00
200810415	30-04-2008	27.072,33		200810415	-	0,00
200810714	31-07-2008	0,00		200810714	31-07-2008	14.604,91
200810811	31-08-2008	0,00		200810811	31-08-2008	18.105,50
200810904	30-09-2008	0,00		200810904	30-09-2008	9.969,22
200810622	30-06-2008	0,00		200810622	30-06-2008	10.159,75
200810714	31-07-2008	0,00		200810714	31-07-2008	2.774,95
Total		59.428,26		Total do pagamento efectuado aos fornecedores		

- a) A factura foi paga pela totalidade à Direcção Geral dos Impostos, fora do programa “*Pagar Tempo e Horas, pois o referido crédito foi objecto de penhora pelo fisco.*”
- b) As facturas n.º 200810329 e 200810415, já tinham sido pagas pelo empréstimo celebrado com a Instituição bancária.



Anexo V – Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de 2008²⁵

Dividas Fornecedores (DF)	Conta	2008			
		1Trim	2Trim	3Trim	4Trim
Fornecedores C/C/	22	993.124	1.311.379	1.473.824	1.180.457
Credores pela execução do orçamento	252	84.751	45.774	61.617	6.968
Fornecedores de Imobilizado C/C/	261	438.920	1.932.214	2.851.157	1.323.173
Credores Diversos	267	0	0	0	0
Total das DF		1.516.795	3.289.367	4.386.598	2.510.598

Aquisições Bens e Serviços (A)	Conta	2008 ²⁶			
		1Trim	2Trim	3Trim	4Trim
Compras	31	67.709	71.267	74.120	80.348
Fornecimentos e Serviços Externos	62	301.727	370.887	505.915	544.986
Imobilizações Corpóreas	42	26.623	52.699	22.082	42.175
Imobilizações Corpóreas em Curso	442	360.707	835.091	498.842	-2.885.918
Bens do Domínio Público em Curso	445	629.864	1.159.811	1.631.415	-2.464.414
Bens do Domínio Público	45		9.932	0	5.800.755
Total das A		1.386.630	2.499.687	2.732.374	1.117.933

PMP em 31/12/2008 - 138 Dias

²⁵ A nova fórmula para o apuramento do PMP fixada no despacho do Ministro das Finanças n.º 9870/2009 é a seguinte:

$$PMP = \left(\frac{\sum_{t=3}^t DF}{4} / \sum_{t=3}^t A \right) * 365$$

Em que *DF* corresponde ao valor da dívida de curto prazo a fornecedores observado no final de um trimestre e *A* corresponde às aquisições de bens e serviços efectuadas no trimestre, independentemente de já terem sido liquidadas. Segundo a alínea c) do n.º 7 do Anexo à referida RCM, “No caso dos municípios, as dívidas de curto prazo a fornecedores (*DF*) correspondem à soma das contas de classificação orçamental e patrimonial 22, 252, 261, 265, 266 e 267 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, enquanto as aquisições de bens e serviços (*A*) correspondem à soma das contas 31 e 62 e das aquisições de imobilizado registadas nas contas 42, 442, 445 e 45 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais”.

²⁶ Os dados respeitantes às aquisições trimestrais de bens e serviços foram calculados através dos movimentos do período (do débito e crédito) registados nos balancetes finais dos 4 trimestre de 2008 (Jan./Mar., Abr./Jun., Jul./Set. e Out./Dez.).

Anexo VI – Alegações

09 07 09 15:38

p. 1



SRMTC 09-07*09 ENT.CORR. 01610

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
APARTADO N.º 31 9360-219 PONTA DO SOL

Contribuinte N.º 511 235 461

<i>UAT III</i> <i>9.7.2009</i> <i>[Signature]</i>	Exmº Sr. Juiz Conselheiro da SRMTC Secção Regional da Madeira Rua do Esmeraldo, n.º24 9000 – 051 FUNCHAL		
Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência N.º 2329 Proc. n.º 20.09.02.03.99	Data, 2009/07/09

ASSUNTO: AUDITORIA À UTILIZAÇÃO DO PRODUTO DOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS PELA CMPS NO ÂMBITO DO “PROGRAMA PAGAR A TEMPO E HORAS” (PPTH)

Na sequência do V. ofício Ref. Proc. n.º 06/09-Aud./FS-UAT III, datado de 26/06/2009, e tendo este Município sido notificado em fase de audiência prévia, para querendo, se pronunciar sobre o relato da Auditoria à utilização do produto dos empréstimos contraídos por este Município no âmbito do “Programa Pagar a Tempo e Horas”, venho pelo presente informar a V. Ex.ª de que concordo com o referido no relato, não tendo nada a opor.

Sem outro assunto de momento e com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

[Signature]

(Rui David Pita Marques Luís)



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Anexo VII – Nota de emolumentos e outros encargos

(DL n.º 66/96, de 31 de Maio)¹

ACÇÃO: Auditoria à utilização do produto dos empréstimos contraídos pela CMF no âmbito do Programa Pagar a Tempo e Horas

ENTIDADE FISCALIZADA: Câmara Municipal de Ponta do Sol

SUJEITO PASSIVO: Câmara Municipal de Ponta do Sol

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)	%	RECEITA PRÓPRIA/LUCROS	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0	-	0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2	-	0,00 €
EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)	CUSTO STANDARD (a)	UNIDADES DE TEMPO	
ACÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 119,99	3	359,97 €
ACÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 88,29	148	13.066,92 €
ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):	5 x VR (b)		1.716,40 €
a) Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.	EMOLUMENTOS CALCULADOS:		13.426,89 €
	LIMITES	MÁXIMO (50xVR)	17.164,00 €
b) Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se actualmente fixado em € 343,28 pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.	(b)	MÍNIMO (5xVR)	1.716,40 €
	EMOLUMENTOS DEVIDOS:		13.426,89 €
	OUTROS ENCARGOS (N.º3 DO ART.º 10.º)		-
TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:			13.426,89 €

Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.